



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br).

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

### PROCESSO DIGITAL Nº 1296/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito em exercício do Município, o Senhor José Carlos Pereira, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Rui Barbosa, 944 – Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. **Gerson Pereira da Silva**, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA**, para conhecimento dos interesses, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a prestação de serviços de técnico/auxiliares de enfermagem para atendimento de Plantões em regime de 12 horas a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal – Conforme Termo de Referência.
- 1.2** O edital da presente Chamada Pública reger-se-á, principalmente pelos comandos legais seguintes:
- 1.2.1** Resolução SESA nº 1648/2023, que dispõe sobre repasse financeiro aos municípios para custear despesas provenientes de ações e serviços especializados para a continuidade do cuidado na Média e Alta Complexidade;
- 1.2.2** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o "Art. 79. Inciso I.
- 1.2.3** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação”:
- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;  
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
    - I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamada de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
    - III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
    - V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e análises documentais;
    - VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
- 1.3** Demais condições e exigências deste Edital e seus Anexos estarão previstas no Termo de Referência;
- 1.4** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 1.4.1** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão requerente;
- 1.4.2** As empresas que baixarem o presente Edital e que de fato participarem desta Chamada Pública;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**1.4.3** Empresas Credenciadas - Pessoa jurídica habilitada neste processo e detentora de proposta compatível com critérios do edital;

**1.4.4** Credenciada - a Empresa que credenciou e foi considerada habilitada nesta Chamada Pública e que assinou o contrato referente ao objeto deste certame;

**1.4.5** Credenciante – Prefeitura do município de Paraíso do Norte - Departamento Municipal de Saúde

## 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a prestação de serviços de técnico/auxiliares de enfermagem para atendimento de Plantões em regime de 12 horas a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal.

**2.2** As consultas médicas especializadas serão solicitadas de acordo com a resolução SESA nº 1648/2023 que dispõe sobre repasse financeiro aos municípios para custear despesas provenientes de ações e serviços especializados para a continuidade do cuidado na Média e Alta Complexidade - Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Norte-PR.

**2.3** Os serviços, objeto da presente contratação, serão **executados de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, tendo em vista que se destinam ao atendimento de pessoas que necessitam das especialidades acima citada, assegurando o cumprimento de missão institucional do Município.

**2.4** A prestação dos serviços entre os Técnicos/auxiliares de Enfermagem e o Fundo Municipal de Saúde não gera vínculo empregatício entre os contratados e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**2.5** A demanda de serviços e local será de acordo com a necessidade da administração e também de acordo com o Termo de Referência.

**2.6** Nos valores das consultas deverão estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, imposto de Renda, e outros impostos se aplicável.

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

**3.1** Poderão participar no credenciamento empresas que possuam em seu CNAE, aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

**3.2** Não poderão participar do credenciamento:

**3.2.1** Que tenham sido impedidos de licitar com órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, ou do distrito federal, que tenham sido declaradas inidôneas por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**4.1** Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, **no período de 6 (seis) meses**, contados da publicação do edital, endereçando a solicitação de credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação.

**4.2** Os interessados serão inicialmente credenciados e comportarão a lista pela ordem (data e horário) de apresentação dos envelopes contendo todos os documentos de habilitação.

**4.3** Serão consideradas credenciadas empresas que apresentem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital ou seja toda aquela considerada habilitada para estar credenciada.

**4.4** A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no **Ícone Portal da Transparência**.

**4.5** Os interessados poderão protocolar no credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais.

**4.6** O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda integra do processo no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no **Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações pelo número de identificação da Inexigibilidade**.

**4.7** Cronograma:

Credenciamento e Recebimento dos documentos proposta e Habilitação	6 (seis) meses contados a partir da publicação do Edital.	Das 08h às 11h e das 13h às 16h	Divisão de Compras e Licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR
--	---	---------------------------------	---

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**5.1** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados em tópico específico à Comissão Especial de Credenciamento, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

**5.1.1** O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 154/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº  
(endereço completo/telefone/e-mail)

**5.1.2** O envelope nº 2 contendo os documentos necessários à **PROPOSTA**, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 154/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

CNPJ Nº (endereço completo/telefone/e-mail)
--

### 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 A empresa interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

#### 6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõe o quadro societário;
- c) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- j) **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**
- k) **Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. De acordo com o estabelecido no ANEXO IV deste Edital;**

#### 6.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei; Caso a empresa seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos.

### 6.5 Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação do Registro da Empresa no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
- b) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável técnico;
- c) Relação contendo nomes completos, nº do CPF e RG dos Profissionais acompanhado do número do Registro dos respectivos conselhos;
- d) Cópia de Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da Lei do responsável técnico;
- e) Comprovação do vínculo contratual da empresa Credenciada com os profissionais enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem por meio dos seguintes documentos:
  - a. Cópia do registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou ficha de registro do empregado;
  - b. cópia do contrato de prestação de serviço quanto profissional autônomo que presta serviços a credenciada;

### 6.6 Não possuir em seu quadro de colaboradores servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados, conforme entendimento do Tribunal Pleno do TCE/PR.

### 6.7 A falta de quaisquer documentos implicará no resultado do credenciamento e a empresa será considerada não credenciada mediante Ata da Sessão.

6.8 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas nos itens deste Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até **90 (noventa)** dias anteriores a data de realização da sessão de avaliação dos documentos.

6.9 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos fiscais emitidos via internet, poderão ser sanados na Sessão Pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A administração não se responsabilizará pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**6.10** Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

**6.10.1** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de negativa”. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.10.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

**7.1** A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

**7.1.1** Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

**7.1.2** Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da empresa, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.1.3** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela empresa.

**7.1.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento.

**7.1.6** O Presidente da Comissão e membros quando da constatação de quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta (falha de digitação) solicitará ao proponente a correção no prazo de até 24hrs sob pena de não credenciamento caso não haja apresentação da correção;

**7.1.7** Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria empresa ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal se estiver presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

## 8. JULGAMENTO

**8.1** O credenciamento será julgado pela Comissão de Credenciamento/Chamada Pública, conforme **Decreto Municipal nº 1698/2024 de 05 de fevereiro de 2024**, através da apuração da habilitação do interessado, que apresentarem os documentos descritos no item 6 e 7 em conformidade com edital.

**8.2** A Comissão Especial, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, disponibilizará a íntegra bem como julgamento através do Portal Transparência do Município.

**8.3** Os documentos serão rubricados por todos da Comissão Especial e pelos credenciados que se fizerem presentes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br).

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**9.1** O julgamento do processo será submetido à homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito que adjudicará e homologará o objeto.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.2** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o início do credenciamento, e protocoladas no setor de licitação da **CRENCIANTE**, das quais caberá a Comissão Especial decidir, no prazo de 24 horas, ou enviadas via correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço de e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br).

**10.2.1** Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**10.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.4** Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

**10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 É obrigação do Município:**

- a) A **CRENCIANTE** se obriga a proporcionar à **CRENCIADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
- c) Comunicar/notificar a **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CRENCIADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- e) Permitir o acesso de funcionário da credenciada às suas dependências para prestação dos serviços e para a entrega de notas fiscais/faturas;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos convocados;

#### **11.2 É obrigação da Credenciada:**

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência, garantindo um atendimento adequado aos pacientes;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento de Saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

- d) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Os Credenciados deverão apresentar ao Departamento de Saúde, Relatório dos Serviços executados, para que o setor responsável emita a Autorização mediante conferência para efetivar o faturamento;
- f) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- g) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- i) Entregar com antecedência de 05 dias ao departamento municipal de saúde a escala de profissionais para o mês subsequente;
- j) Informar através de relatório individual de cada profissional por meio de controle de registro manual ou eletrônico o cumprimento do período de 12 (doze) horas diárias, totalizando as horas estabelecidas no contrato, para controle. O profissional que prestar o serviço deverá registrar seu controle na entrada e saída;
- k) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CREDCENCIANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da **CREDCENCIANTE**;
- n) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados;

### 12. DO VALOR

**12.1** O valor para a execução dos serviços será de **R\$ 377.568,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme termo de referência.**

**12.2** O faturamento e pagamento será feito conforme Termo de Referência.

**12.3** O valor estimado no item 12.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte.

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais.

**13.1.1** Para a prorrogação do credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no **item 06** deste edital quando solicitado, ou através de requerimento próprio de aditivo.

**13.2** Havendo prorrogação/aditamento, os pagamentos ocorrerão da mesma forma que o descrito no

**13.3** O valor poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC.

### 14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**14.1** Os credenciados, após celebração do Contrato Administrativo prestarão os serviços nos termos fixados pela Administração do Departamento de Saúde de Paraíso do Norte, de acordo com o Termo de Referência ANEXO deste Edital.

**14.2** O credenciado deverá manter, durante todo o período do credenciamento, as condições regulares de habilitação exigidas para o credenciamento.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O Credenciado deverá apresentar ao Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Relatório dos Serviços executados no ÚLTIMO dia útil de cada mês, para que o setor responsável emita a Autorização para efetivar o faturamento.

**15.2** Após a emissão da Autorização de faturamento pelo Departamento Municipal de Saúde, o Credenciado deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas para Fundo Municipal de Saúde.

**15.3** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias do início da execução do serviço e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de Chamada Pública, através de Boleto Bancário (preferencialmente) ou depósito na conta corrente da empresa vencedora desde que seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO:

**16.1** As despesas decorrentes do objeto deste processo, serão atendidas pela dotação orçamentária: 06.001.0010.0302.0011.2037.3339034000000000000 - 01711

### 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, sob acompanhamento do Gestor Gerson Pereira da Silva e da Fiscalização de Contratos conforme Decreto Municipal nº 1794/2024.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

**18.2** Pela inexecução total parcial, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Credenciada as seguintes sanções:

- I. **Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

### **II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:**

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Credenciada.

**III. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**18.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente credenciada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.**

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**18.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.**

**18.6** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CRENCIANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

## 19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 20. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**20.1** Estando a Credenciada apta para contratação e tendo demanda para contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte que verificará a regularidade do procedimento visando a possível Contratação da empresa para prestação dos serviços, tomando-se por base o **Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021 de Licitações.**

## 21. DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**21.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado um Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação vigente.

**21.2** Após a homologação, será firmado o Termo de Credenciamento conforme prevê o Edital. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação através de seu credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**21.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail para assinatura sendo com preferência para assinatura digital ou ainda mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) o Termo assinado deverá ser devolvido dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**21.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.
- b) A credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

**21.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

**21.7** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**21.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

**21.9** Na hipótese de o credenciado da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 22. DA RESCISÃO

**22.1** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do **CRENCIANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo **CRENCIANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**22.2** A **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do contrato no caso de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**22.3** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a **CRENCIADA** permanecerá vinculada à obrigação assumida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do pedido de rescisão do contrato.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**23.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Paraíso do Norte, pelo e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) telefone (44) 3431-8000.

**23.2** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**23.3** O presente processo da chamada pública poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados e justificados pela autoridade.

### **24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o foro deste município, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas entre as partes.

Paraíso do Norte, 04 de novembro de 2024.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito em exercício**

**ANEXO I**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

**O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

### TABELA DE DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) E /OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES DE 12 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS.	HORA	14.400	R\$ 26,22	R\$ 377.616,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 377.616,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

### ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)**

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

#### LOTE 01 ITEM 01

Ref.: Chamada Pública nº 07/2024

A Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a empresa e participar do chamamento instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº 07/2024 – Inexigibilidade nº 20/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, **até o segundo grau**, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro de funcionários e nem diretoria atual, nenhum Servidor público do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades credenciantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 07/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Credenciamento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na cooperativa) Endereço completo (Rua, nº e cep), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2024

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede (**Endereço, Cidade-UF e CEP**), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual (**preencher se possuir**) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (**qualificação do outorgante**), Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, (**representante legal**), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, (**contador da proponente**), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CRC nº \_\_\_\_\_, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como (**PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO**) nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente)



**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO DIGITAL Nº 1296/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, e o Fundo Municipal de Saúde Paraíso do Norte-PR situado a Avenida Rui Brabosa nº 944, Centro, Paraíso do Norte-PR, neste ato representado por seu Gestor Diretor Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, doravantes denominados simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, representado por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública, nº 07/2024 – Inexigibilidade nº 20/2024, Termo de Referência e pelos termos da proposta da **CREDENCIADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a prestação de serviços de técnico/auxiliares de enfermagem para atendimento de Plantões em regime de 12 horas a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal.

**LOTE 01**

Item	Código	Serviço - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)
01					

**DADOS DOS PROFISSIONAIS:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**COREN:**



## ENDEREÇO COMPLETO:

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento, nº 07/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da **CRENCIADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.**

**§ 2º Integram este contrato, o Termo de Referência, Edital de Chamada Pública nº 07/2024 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.**

**§ 3º Após a assinatura deste, toda comunicação entre o CRENCIANTE e a CRENCIADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Chamamento nº 07/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

*Constituem direitos da CRENCIANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CRENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.*

Constituem obrigações da CRENCIADA, além das demais previstas neste Contrato:

É obrigação da Credenciante:

- a) A CRENCIADA se obriga a proporcionar à CRENCIANTE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
- c) Comunicar/notificar a CRENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CRENCIADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- e) Permitir o acesso de funcionário da credenciada às suas dependências para prestação dos serviços e para a entrega de notas fiscais/faturas;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos convocados;

É obrigação da Credenciada:

- o) A credenciada
- p) deverá realizar os serviços objetos deste credenciamento conforme tópico 4 (**DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**) do Termo de Referência;



Chamada Pública nº /2024

- q) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência;
- r) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.
- s) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento de Saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- t) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- u) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CNPJ: 09.196.589/0001-10** [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net);
- v) Apresentar ao Departamento de Saúde, Relatório dos Serviços executados no ÚLTIMO dia útil de cada mês, para que o setor responsável emita a Ordem de Compra para efetivar o faturamento

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

§ 1º O contrato terá vigência por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acordado entre as partes e justificado.

§ 2º A critério exclusivo do Município, observadas a oportunidade e conveniência, bem como a existência das condições que autorizam a contratação.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a interessada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pelo CREDENCIANTE.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

**§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**§ 4º A fiscalização por parte do CREDENCIANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da credenciada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.**

§ 5º A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, sob acompanhamento do Gestor Gerson Pereira da Silva e da fiscalização CREDENCIANTE, Conforme Decreto Municipal nº 1794/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



§ 1º **Pelo fornecimento do objeto ora contratado a CREDENCIANTE pagará a credenciada o valor global de R\$ .....**

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após execução de serviços, ou seja, mensal, devidamente atestado e aprovado pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da contratação. O pagamento através de depósito bancário na conta corrente da interessada somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2024:

06.001.0010.0302.0011.2037.33390340000000000000 – 01711

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses – período .... de ..... de 2024 à .... de ..... de 2025.

Com execução a partir de: .... de ..... de 2024.

A execução dos serviços fica fixada de acordo com cronogramas de dias e horários estipulado pelo Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

- c) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- d) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º **Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Credenciada as seguintes sanções:**

- V. **Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**
- VI. **Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:**
  - a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
  - b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração



**Chamada Pública nº /2024**

definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Credenciada.

**VII. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**VIII. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.**

h) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

i) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

k) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**§4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até**



**10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.**

- l) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- m) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- n) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- o) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**§5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.**

**§6º** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CRENCIANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A **CRENCIANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§1º** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do **CRENCIANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo **CRENCIANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**§2º** A **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do contrato no caso de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**§3º** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a **CRENCIADA** permanecerá vinculada à obrigação assumida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do pedido de rescisão do contrato.

**§4º** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CRENCIANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CRENCIADA**, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**§ 1º** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

**§ 2º** Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente na Ouvidoria do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Norte-PR ou da Ouvidoria Geral do Município através do Portal Transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

**Chamada Pública nº /2024**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas acordadas, as partes assinam o presente Instrumento de Credenciamento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Município de Paraíso do Norte  
**CRENCIANTE**  
Carlos Alberto Vizzotto

Nome Completo  
Razão Social  
CNPJ nº  
**CRENCIADA**

**Diretor do Departamento de Saúde**  
**GESTOR**

**Servidor**  
**FISCAL**

Testemunhas: